



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1º Aditamento

Acordo de Cooperação nº 04/2017

Processo nº 9791/2017

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO ACADÊMICO JOÃO MENDES JR., VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Sé, CEP 01014-001, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado Senhor Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador do documento de identidade RG nº 5.104.660 MG, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40 e o CENTRO ACADÊMICO JOÃO MENDES JR., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.080.906/0001-52, com sede na Rua Itambé, nº 45, Higienópolis, CEP 01239-000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Senhora BIANCA GALVÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 48.630.800-5 SSP SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.454.648-89, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 42 da Lei 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015,

B.G.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

celebrar o presente **ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação ao Acordo de Cooperação nº 04/2017, o qual visa a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família e Infância e Juventude Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência desta **PARCERIA** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 9 de janeiro de 2019 e término em 8 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**



ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Centro Acadêmico João Mendes Jr. (CAJM Jr.)

CNPJ: 49.080.906/0001-52

Endereço: Rua Itambé, n°. 45, Higienópolis – *Campus* Higienópolis da Universidade Presbiteriana Mackenzie

Cidade: São Paulo

CEP: 01239-000

Telefone: (11) 2114.8469 – (11) 9.7137.8870

1.2 Representante: Felipe Righetti Ganança / Bianca Galvão

Cargo: Advogado Supervisor / Diretora Geral do CAJM Jr.

RG nº: 46.748.781-9 / nº 48.630.800-5

CPF nº: 384.387.348-80 / nº 396.454.648-89

1.3 Responsável pela Execução: Felipe Righetti Ganança

Cargo: Advogado Supervisor

RG nº: 46.748.781-9

CPF nº: 384.387.348-80

OAB/SP: 337.415

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica população de baixa renda da cidade de São Paulo, com destaque, mas não exclusivamente, para os seguintes bairros: Centro, Sé, República, Liberdade, Santa Cecília e Santa Ifigênia.

3. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de São Paulo, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da



B.G.

J

apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas Cível e Família à população hipossuficiente de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita à população de baixa renda de São Paulo, conforme detalhado a seguir:

4.1 Área de atuação:

- Cível,
- Família,
- Criminal
- Infância Cível

4.1.1 Detalhamentos das áreas:

- **Cível:** Atuação na área cível, com destaque para: Imobiliário (regularização de áreas, usucapião, reintegração de posse, ações locatícias, possessórias, etc.); Consumidor; Contratos em geral; indenizatórias, etc.
- **Família:** Atuação na área de família, com destaque para ações de reconhecimento de paternidade, adoção, sucessões, guarda, divórcios, etc.
- **Infância e Juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.

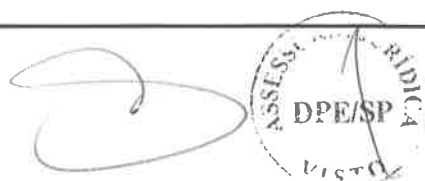
5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento será realizado da seguinte forma:

- Horário de atendimento: segunda-feira, das 9h às 12h, terça-feira, das 9h às 12h, e quinta-feira, das 14h às 17h.
- Atendimento específico de demandas e causas em andamento: todos os dias.
- Número de casos recebidos: 25 casos por mês, durante todo o convênio.
- Local de atendimento: Rua Piauí, nº. 368 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01241-000 (Metrô Higienópolis-Mackenzie)

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:



- 01 (um) advogado coordenador.
- 01 (um) advogado assistente.
- 10 (dez) advogados consultores (trabalhando especificamente no auxílio consultivo ao advogado coordenador e ao advogado assistente).
- 4 (quatro) estagiários de Direito, 2 (dois) no período da manhã e 2 (dois) no período da tarde.

O número de advogados e estagiários poderá ser alterado de acordo com a demanda, sendo que será mantida uma equipe mínima adequada para atendimento.

7. PRAZO

O termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Paulo, 12 de novembro de 2018



Bianca Galvão

Diretor-Geral do Centro Acadêmico João Mendes Jr.



Felipe Righetti Ganança

Advogado Supervisor

